

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Os alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir um conjunto de atividades formativas complementares, visando o enriquecimento da sua formação acadêmico-profissional. A regulamentação referente ao assunto, considerando a Resolução 70/04-CEPE, é a seguinte:

Art. 1.º Os alunos ingressantes no Curso Noturno de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Formativas Complementares, distribuídas ao longo do curso.

Art. 2.º A carga horária de 200 horas em Atividades Formativas Complementares, obrigatórias para a integralização do currículo do Curso Noturno de Engenharia Elétrica e observando-se o disposto nesta resolução, serão supervisionadas pelo Orientador Acadêmico de cada aluno e o Colegiado do Curso, através da **Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAAF**.

§ 1º: A CPAAF será formada por três membros eleitos pelo Colegiado e escolhidos entre os seus membros docentes.

§ 2º: Os membros da CPAAF poderão integrar também a Comissão Orientadora de Estágio – COE – do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR.

§ 3º: Os membros da CPAAF terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por decisão do Colegiado de Curso.

§ 4º: A missão da CPAAF é coordenar as atividades formativas, tomando todas as ações necessárias para sua realização por todos os alunos.

Art. 3.º Serão consideradas Atividades Formativas no Curso Noturno de Engenharia Elétrica: disciplinas eletivas na UFPR na graduação e na pós-graduação; estágios não-obrigatórios; atividades de monitoria; atividades de pesquisa e iniciação científica; atividades de extensão; atividades de representação acadêmica oficial na UFPR; participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins; apresentação de trabalho em encontros, seminários, jornadas, congressos, eventos ou simpósios, participação em programas de voluntariado; participação no Programa Especial de Treinamento (PET); participação nos comitês de organização de semanas acadêmica, encontros, congressos e eventos afins; participação em programas e projetos institucionais; visitas técnicas; participação em palestras técnicas; participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR; atividades desportivas;

cursos de idiomas estrangeiros ou de Esperanto; cursos de extensão; participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais; outras atividades culturais.

§ 1º. Todas as atividades formativas terão, necessariamente, que ser supervisionadas pelo Orientador Acadêmico, o qual elaborará um parecer atestando o aproveitamento do aluno na atividade formativa.

§ 2º. Caberá ao aluno apresentar ao seu Orientador Acadêmico, no início de cada semestre letivo, um projeto de suas pretensões para aquele período dentro das atividades formativas.

§ 3º. Caberá ao aluno apresentar ao seu Orientador Acadêmico, no final de cada semestre letivo, um pedido de validação das atividades que desenvolveu ao longo do período, anexado dos comprovantes e relatórios de acordo com o disposto na tabela em anexo a esta regulamentação. Os comprovantes apresentados em cópia devem ser acompanhados pelos respectivos originais; após autenticação das cópias pelo Orientador Acadêmico, os originais serão devolvidos ao aluno.

§ 4º. Os comprovantes e relatórios apresentados serão avaliados pelo Orientador Acadêmico, que emitirá seu parecer quanto à sua validade enquanto atividade formativa no âmbito da formação do Engenheiro Eletricista, de acordo com o *caput* deste artigo, lançará a carga horária em formulário próprio e encaminhará a documentação e o seu parecer à **Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAAF**.

§ 5º. As atividades não previstas no *caput* deste artigo deverão ser previamente aprovadas pela **Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAAF** e referendadas pelo Colegiado do Curso, para que possam constar no currículo do aluno.

Art. 4.º. Cada aluno deverá cumprir no mínimo 80 horas e no máximo 120 horas de atividades formativas constantes no Grupo 1 (**Atividades Formativas de Cunho Acadêmico**); deverá também cumprir no mínimo 80 horas e no máximo 120 horas de atividades formativas constantes no Grupo 2 (**Atividades Formativas de Cunho Social**), conforme a relação existente no quadro anexo a esta regulamentação.

§ 1º. No caso da apresentação de trabalho de autoria do próprio aluno em encontros, seminários, jornadas, congressos, eventos ou simpósios, o Orientador Acadêmico atribuirá a carga horária de até 10 (dez) horas para cada trabalho apresentado, com o limite total de 6 (seis) trabalhos ao longo do curso, totalizando portanto um máximo de 60 (sessenta) horas de atividades formativas neste item.

§ 2º. A participação no Programa Especial de Treinamento (PET) poderá ser validada em até 60 (sessenta) horas como Atividade Formativa de Cunho Acadêmico, se durante a participação no referido programa o aluno desenvolveu atividades de pesquisa sob orientação de docente da UFPR, e mais 40 (quarenta) horas como Atividade Formativa de Cunho Social.

§ 3º. A participação em Atividades Desportivas só será validada se a mesma ocorreu em esportes reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro e nos quais a participação do aluno se deu individualmente representando o Curso de Engenharia Elétrica da UFPR, a Universidade Federal do Paraná, o Estado do Paraná ou o Brasil, ou de forma coletiva em equipe representando o Curso de Engenharia Elétrica da UFPR, a Universidade Federal do Paraná, o Estado do Paraná ou o Brasil.

§ 4º. Serão consideradas visitas técnicas aquelas realizadas a empresas e indústrias, bem como visitas a feiras e exposições especializadas nas áreas afins do curso de Engenharia Elétrica. As visitas técnicas só terão validade se forem acompanhadas e coordenadas por Professores da UFPR. Após a visita técnica o Professor que a coordenou emitirá uma

relação nominal dos participantes e a encaminhará para a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas** – CPAAF. O Professor que coordenou a visita técnica informará também neste documento o período efetivamente despendido na visita propriamente dita, descontando o tempo de deslocamento até o local, nas refeições e em outras atividades não relacionadas diretamente com o aspecto técnico.

Art. 5.º. Após o recebimento dos pareceres semestrais dos Orientadores Acadêmicos, a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas** – CPAAF – fará o lançamento da carga horária obtida por cada aluno em formulário individual de acompanhamento e os encaminhará ao Colegiado do Curso, para a sua aprovação. Caberá então ao Colegiado encaminhar ao NAF (Núcleo de Atividades Formativas) da PROGRAD um relatório solicitando a inclusão da carga horária no histórico escolar dos alunos.

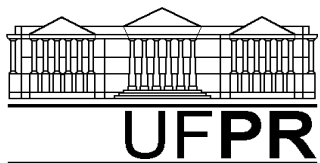
Art. 6.º. Para efeito da integralização da carga prevista de 200 (duzentas horas) só serão consideradas válidas atividades realizadas a partir do momento em que o aluno efetivar o seu registro acadêmico no Curso Noturno de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná.

§ 1º: No caso de transferências de alunos de outras instituições para o Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR, a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas** – CPAAF fará uma análise das atividades anteriormente realizadas pelo aluno e que foram validadas como Atividades Formativas pela instituição de origem, de modo a verificar se as mesmas são adequadas às condições estabelecidas na Resolução Nº 70/04-CEPE e à formação do Engenheiro Eletricista, podendo concluir por sua nulidade ou revalidando-as no todo ou em parte.

§ 2º: No caso de transferências de alunos de outros cursos da UFPR para o Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR, a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas** – CPAAF fará uma análise das atividades anteriormente realizadas pelo aluno e que foram validadas como Atividades Formativas pelo curso de origem, de modo a verificar se as mesmas são adequadas à formação do Engenheiro Eletricista, podendo concluir por sua nulidade ou revalidando-as no todo ou em parte.

Art. 7.º. Os casos omissos a esta regulamentação serão julgados pelo Colegiado do Curso Noturno de Engenharia Elétrica.

Curitiba, ____ de _____ de 2008.

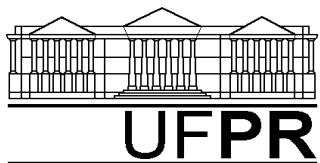


Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA

**ANEXO À REGULAMENTAÇÃO DAS
ATIVIDADES FORMATIVAS DO
CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Grupo 1: **Atividades Formativas de Cunho Acadêmico** – Cada aluno deverá cumprir no mínimo 80 horas e no máximo 120 horas de atividades neste grupo.

Nº	Descrição	Tipo de comprovante a ser apresentado	Limite validável ao longo do curso (horas)
I.	Aprovação em disciplinas eletivas da UFPR, na graduação ou na pós-graduação	Comprovante de aprovação onde constem freqüência e nota obtidas, período de realização, professor(es) responsável(is) e a carga horária da disciplina.	60 h
II.	Atividades de monitoria na UFPR	Declaração da PROGRAD e Relatório de Atividades de Monitoria.	60 h
III.	Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Declaração da PRPPG e Relatório de Atividades de Pesquisa ou Iniciação Científica, referendado pelo Orientador da pesquisa.	60 h
IV.	Estágio não obrigatório	Termo de Compromisso e Relatório de Atividades, referendado pela empresa.	60 h
V.	Atividades de extensão vinculadas à UFPR	Certificado ou declaração assinada pelo coordenador da atividade, com período de realização.	40 h
VI.	Atividades de representação acadêmica oficial na UFPR	Ata da eleição exarada pelo órgão ou colegiado onde se deu a representação acadêmica, em que conste o mandato a ser cumprido.	30 h
VII.	Apresentação de trabalho de autoria do próprio aluno em encontros, seminários, jornadas, congressos, eventos ou simpósios	Resumo do trabalho apresentado e cópia da programação do evento, onde conste o título do trabalho, autores, local e período de sua realização.	60 h
VIII.	Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, semana do curso, cursos e atividades afins (simples presença)	Cópia do Certificado de participação emitido pelos organizadores do evento, onde conste o período de realização, local, carga horária e freqüência obtida; cópia da programação do evento.	60 h



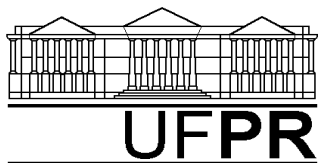
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA

**ANEXO À REGULAMENTAÇÃO DAS
ATIVIDADES FORMATIVAS DO
CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

IX.	Visitas técnicas	Relação de participantes emitida pelo Professor responsável pela visita técnica, com data de sua realização, local(is) visitado(s) e o período efetivamente despendido na visita propriamente dita, descontando o tempo de deslocamento até o local, nas refeições e em outras atividades não relacionadas diretamente com o aspecto técnico.	20 h
X.	Participação em palestras técnicas	Certificado emitido pelo promotor da palestra, ou relação nominal de participantes em palestras promovidas pela própria UFPR, contendo a carga horária da palestra, data e horário de realização, local, nome do palestrante e temas abordados na mesma.	20 h
XI.	Curso de Extensão em área afim do Curso de Engenharia Elétrica	Certificado emitido pelo promotor do curso, contendo a carga horária, período de sua realização e os temas abordados no curso, ou programa oficial do curso.	40 h
XII.	Outras atividades acadêmicas validadas pela CPAAF	Certificado, declaração ou relatório, conforme o caso.	40 h

Grupo 2: **Atividades Formativas de Cunho Social Acadêmico** – Cada aluno deverá cumprir no mínimo 80 horas e no máximo 120 horas de atividades neste grupo.

Nº	Descrição	Tipo de comprovante a ser apresentado	Limite máximo ao longo do curso (horas)
XIII.	Participação em atividades culturais, tais como Coral, Orquestra, Grupo Folclórico, Grupo Musical, Grupo de Dança, Grupo Escoteiro, Grupo de Teatro etc.	Certificado, declaração dos organizadores da atividade ou relatório, conforme o caso, contendo as datas e locais de apresentações ou período de atividades.	40 h



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA

**ANEXO À REGULAMENTAÇÃO DAS
ATIVIDADES FORMATIVAS DO
CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

XIV.	Atividades desportivas representando o Curso de Engenharia Elétrica da UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado, declaração dos organizadores da atividade ou relatório, conforme o caso, contendo o local das competições, a data de realização e os resultados obtidos.	40 h
XV.	Cursos de idiomas estrangeiros ou de Esperanto	Certificado emitido pelo CELIN da UFPR ou escola de idiomas reconhecida, em que conste a carga horária cursada, período de realização, módulo(s) completado(s) e a(s) nota(s) obtida(s).	60 h
XVI.	Frequência em Curso de Extensão de cunho geral	Certificado emitido pelo promotor do curso, contendo a carga horária, período de realização, local e os temas abordados no curso, ou programa oficial do curso.	20 h
XVII.	Participação no Programa Especial de Treinamento (PET), não contemplada como Iniciação Científica	Certificado emitido pela PROGRAD e relatório de atividades de cunho social desenvolvidas no Programa Especial de Treinamento	40 h
XVIII.	Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Relatório de atividades desenvolvidas, referendado pela Diretoria da Empresa Júnior.	40h
XIX.	Participação nos comitês de organização de semanas acadêmicas, encontros, congressos e eventos afins	Declaração assinada por todos os membros do comitê organizador do evento.	20 h
XX.	Participação em programas de voluntariado	Certificado, declaração dos organizadores do programa ou relatório, conforme o caso.	40 h
XXI.	Participação em programas e projetos institucionais	Certificado, declaração dos organizadores do programa ou relatório, conforme o caso.	40 h
XXII.	Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado, declaração dos organizadores do desafio ou competição ou relatório, conforme o caso.	60 h
XXIII.	Outras atividades sociais validadas pela CPAAF	Certificado, declaração dos organizadores da atividade ou relatório, conforme o caso.	20 h